



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

Concurso Público Internacional

**Aquisição de serviços para o controlo de vegetação invasora, faixas de gestão de combustível
e limpeza de caminhos e veredas no concelho do Funchal**

REF DE PROCEDIMENTO N.º 86/PECOF/2025

PROGRAMA DE CONCURSO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

Artigo 1.º

Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato para a aquisição de serviços para o controlo de vegetação invasora, faixas de gestão de combustível e limpeza de caminhos e veredas no concelho do Funchal, por lotes, nos termos e condições descritos no caderno de encargos e nos seus anexos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município do Funchal, abreviadamente designada CMF, sito na Praça do Município 9004-512 Funchal com os números de telefone 291 211 000 e telefax 291 238 930 e com o endereço eletrónico **dcpa@funchal.pt**.

Artigo 3.º

Preço ou custo anormalmente baixo

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é a Exma. Senhora Vereadora do Município do Funchal, Ana Fernanda Osío Bracamonte, no uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

do Funchal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 03 de fevereiro de 2024.

Artigo 5.º

Critério de adjudicação

- 1 - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofactor, tendo em conta o preço mais baixo e de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, para cada lote.
- 2 - A adjudicação **será efetuada lote a lote**, podendo os concorrentes apresentar proposta para os lotes que entenderem, pelo que não são obrigados a apresentar proposta para a totalidade dos lotes.
- 3 - Os concorrentes são obrigados **a responder a todas as posições dentro de cada lote** a que concorrem sob pena da respetiva proposta para o lote em causa ser excluída.
- 4 - **A exceção do lote 1**, em caso de igualdade de preço em cada lote as propostas serão ordenadas ao concorrente que apresentar o mais baixo preço referente à posição ordenada em 1.º lugar para desempate e se o empate persistir passar-se-á à posição ordenada em 2.º lugar para desempate e assim sucessivamente até à posição ordenada em 3.º lugar para desempate, conforme se segue:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

Lote	Prevalência das posições para desempate	Designação
02	1º	Estrada municipal do Chão da Lagoa
02	2º	Caminho Florestal das Serras de Santo António – Portão das Sorveiras – Ribeira de Santa Luzia
02	3º	Caminho da Quinta
03	1º	PR3 – Pico do Areeiro – Ribeira das Cales
03	2º	PR4 – Poço da Neve – Casa do Barreiro e Acessos (corrente placa – castanheiros)
03	3º	PR3.1 (Parcial) – Ribeira das Cales ao Terreiro da Luta

5 – No caso do Lote 1, em virtude de não existirem preços unitários, as propostas serão ordenadas através de sorteio previsto no número seguinte. Nos restantes lotes, caso o empate se mantenha, as propostas serão ordenadas através de sorteio.

6- Havendo, ainda assim, duas ou mais propostas de igual preço, as propostas serão ordenadas, na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um). O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

- a) a data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
- b) ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- c) o júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

d) as bolas são inseridas num saco opaco.

e) as bolas serão depois retiradas em 2 fases.

uma: - Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a vez, para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A vez, corresponde ao número da bola.

f) as bolas são novamente introduzidas no saco.

duas: -Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na primeira fase retira uma bola.

g) a ordenação das propostas objeto do sorteio, corresponderá aos números das bolas de cada concorrente.

h) será feita uma ata do sorteio, a assinar por todos os concorrentes presentes e pelos membros do Júri. Havendo recusa de assinatura far-se-á menção na ata.

7 – Estando apenas um representante com poderes de representação:

a. - Não haverá lugar à primeira fase do sorteio, passando-se diretamente para a segunda fase.

b. - Nesta fase serão introduzidas no saco tantas bolas numeradas quantos as propostas de igual preço. O representante do concorrente, retirará uma bola cujo numero corresponderá ao seu lugar na lista de ordenação de propostas.

8 - Havendo apenas 2 bolas introduzidas no saco, o presidente do júri após a retirada de uma bola pelo representante do concorrente, retirará a segunda bola para confirmar o numero de bolas introduzidas no saco e a sua numeração.

9 - Havendo mais do que 2 bolas, após a retirada de uma bola pelo representante do concorrente presente, caberá ao Presidente do Júri, retirar 1 bola e sucessivamente, e de acordo



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

com o numero da bola, ordenar o concorrente, no correspondente lugar na lista de ordenação de propostas.

10 – Caso nenhum dos concorrentes compareça na data e hora designada pelo júri, o sorteio será realizado perante o Júri do procedimento, sendo que o Presidente do Júri, nomeará oficiosamente um representante ad hoc para cada um dos concorrentes, o qual não poderá pertencer ao Júri, nem ao Executivo da Câmara Municipal do Funchal.

Artigo 6.º

Consulta do processo de concurso

1- O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Divisão de Contratação Pública na morada indicada no artigo 2.º deste programa do concurso, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 de Segunda a Sexta-feira, desde a data do envio para publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2- O presente procedimento, será integralmente disponibilizado a todas as empresas, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sítio eletrónico **<http://www.acingov.pt>**.

Artigo 7.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

apresentação das propostas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>

- 2- No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 3- Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.
- 4- O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.
- 5- O Órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

Artigo 8.º

Esclarecimento, retificação e alteração das peças do procedimentais, oficiosamente

- 1- A entidade adjudicante pode oficiosamente proceder á retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao 2.º terço do prazo de entrega de propostas.
- 2- Para além do prazo referido no ponto anterior, quaisquer retificações de erros e omissões ou esclarecimentos oficiosos, obrigam á prorrogação do prazo de entrega de propostas, por prazo



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

equivalente ao do atraso verificado, e á publicação de aviso no Diário da República e no JOUE, sendo caso disso.

3- Quando as retificações ou aceitação de erros ou omissões implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde a publicação do anúncio do concurso até á comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou omissões.

4- A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado por período considerado adequado, o qual aproveita a tidos os interessados.

Artigo 9.º

Documentos que constituem as propostas

1-A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) DEUCP

b) Documento contendo os valores detalhados, nomeadamente os preços unitários e total, para cada lote que o concorrente concorra, em algarismos e sem incluir o IVA de acordo com os mapas de quantidades para os diferentes lotes (anexo do programa de concurso), em formato PDF;

c) Mapa de trabalhos de acordo com o anexo do caderno de encargos para cada lote que o concorrente apresente proposta;

2- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3- A declaração da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP deve cumprir com o exigido no n.º 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

4- Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro, sob pena de exclusão da proposta, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

5 - Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

Atenção: nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

sociedade.

6- Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

7- Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

8- Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem no nº 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

9- Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no artigo 62.º n.º 5 do CCP.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

Artigo 10.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Negociação de propostas

As propostas não são objeto de negociação nos termos do artigo 149.º do CC

Artigo 12.º

Prazo e local para apresentação das propostas

- 1- As propostas devem ser apresentadas **até às 23h59m do 30.º (trigésimo) dia a contar da data de envio para publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia** nos termos do artigo 136.º do CCP no referido portal utilizado pelo Município do Funchal, www.acingov.pt.
- 2- As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma eletrónica, até à data e hora definidas no número anterior. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.
- 3- Quando pela sua natureza qualquer documento não possa ser apresentado nos termos do n.º 1 deste artigo deverão ser apresentadas nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do CCP.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

Artigo 13.º

Manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo **prazo de 120 (cento e vinte) dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1. Os documentos de habilitação que devem ser obrigatoriamente apresentados pelo adjudicatário, nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, são os seguintes:

- a) Declaração do **Anexo II-M** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto legislativo regional 34/2008/M na sua atual redação;
- b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a **situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a **situação regularizada** relativamente a contribuições para a **segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado **de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência**, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;

e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou **modelo 22, este último acompanhado do Anexo C**, se for o caso) do último exercício económico disponível;

f) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (**modelo n.º 10**) e **DMR (autoridade tributária)** do último exercício económico disponível;

g) **Anexo Q** da informação empresarial simplificada (**IES**) do último exercício económico disponível;

h) **Anexo R do IVA** da última declaração periódica do IVA;

i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, (caso aplicável) **anexo III**.

j) **Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)**, devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho

2.Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea i), declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º,

17.º e 21.º da Lei da Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas e), f), g) e

h) do artigo anterior.

3.Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso).

b) Identificação completa (através de informação do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea

c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 15.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a notificação da adjudicação.

2- O prazo para suprimento de irregularidades nos documentos é de **3 (três) dias úteis**.

Artigo 16.º

Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

Artigo 17.º

Caução

- 1- O valor da caução é de **2% do preço contratual**.
- 2- O adjudicatário deve prestar a caução **no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação**, prevista no n.º 2 do art.º 77º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
- 3- A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
- 4- O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito à ordem da entidade adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 5- Quando o depósito for efetuado em títulos estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se nos últimos três meses, a média de cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.
- 6- Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigida pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes à garantia, reconhecido notarialmente.
- 7- Tratando-se de seguro-caução, é exigida a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes ao seguro.

8- Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

9- Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

10- A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar em tempo e nos termos estabelecidos nos pontos anteriores a caução que lhe seja exigida.

11- A não prestação de caução deve ser imediatamente comunicada ao Instituto da Construção e do Imobiliário.

Artigo 18.º

Preço das peças do procedimento

A disponibilização das peças do procedimento é gratuita, através da plataforma www.acingov.pt.

Artigo 19.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

Artigo 20.º

Dados pessoais

1- Os dados pessoais a que o concorrente tenha acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2- O concorrente compromete-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 21.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação aplica



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

DEUCP



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

ANEXO II - M

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81 do código dos contratos públicos e n.º 1 do artigo 7.º do DLR n.º 34/2008/M de 14 de agosto)

(não dispensa a verificação da conformidade legal)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indicacomo endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados
- (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão

“a sua representada” (3) Acrescentar as informações necessárias á
consulta se necessário

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do a



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

ANEXO III

Modelo de declaração

(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação)

(Não dispensa a verificação da conformidade legal)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA (3).



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 55.º.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

Anexo IV

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de Município do Funchal, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

Anexo V

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de Município do Funchal, _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2%, do preço contratual e no montante nominal de e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo Município do Funchal em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas notarialmente]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

Mapa de quantidades - Lote 1

LOTE 1 – CONTROLO DE VEGETAÇÃO INVASORA

Item	Designação dos trabalhos	Un.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Controlo de espécies lenhosas invasoras	ha	20	0,00 €	0,00 €

Tabela - Cronograma de trabalhos

Mês	1	2	3	4	5	6
Hectares limpos (mínimo/mês)	3	3	4	4	4	2
% mês	15	15	20	20	20	10
% acumulado	15	30	50	70	90	100



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

Mapa de quantidades – Lote 2

LOTE 2- Faixas de Gestão de Combustíveis ao Longo da Rede Viária Municipal e Florestal

Item	Descrição do itinerário	Extensão linear aproximada (m)	Preço Unitário (m linear)	Tipo de Intervenção	N.º de Intervensões	Preço Unitário /Intervenção	Período de Intervenção	Prazo execução de cada Intervenção	Preço Total
1	Estrada Municipal do Chão da Lagoa	5920	0,00 €	Desmatização áreas marginais / Limpeza da via e sistema de drenagem / Transporte de materiais	1	0,00 €	1.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
2	Caminho Florestal das Serras de Santo António - Portão das Sorveiras -Ribeira de Santa Luzia	1050	0,00 €	Desmatização áreas marginais /Limpeza da via e sistema de drenagem/Transporte de materiais	1	0,00 €	1.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
3	Caminho da Quinta	560	0,00 €	Desmatização pavimento e áreas marginais /Limpeza sistema de drenagem/Transporte de materiais	1	0,00 €	2.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
4	Caminho Florestal da Casa do Barreiro	2600	0,00 €	Desmatização pavimento e áreas marginais / Limpeza sistema de drenagem / Transporte de materiais	1	0,00 €	2.º mês de vigência do contrato	30 Dias	0,00 €
5	Caminho Florestal do Chão da Lagoa (Parcial) -Caminho do Poço da Quinta	1400	0,00 €	Desmatização pavimento e áreas marginais /Limpeza sistema de drenagem/Transporte de materiais	1	0,00 €	5.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
6	Caminho da Corrente da Placa	1065	0,00 €	Desmatização pavimento e áreas marginais /Limpeza sistema de drenagem/Transporte de materiais	1	0,00 €	1.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
7	Caminho Florestal do Centro de Receção	1080	0,00 €	Desmatização pavimento e áreas marginais /Limpeza sistema de drenagem/Transporte de materiais	1	0,00 €	4.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
8	Caminho Vale da Ribeira das Cales	1300	0,00 €	Desmatização pavimento e áreas marginais /Limpeza sistema de drenagem/Transporte de materiais	1	0,00 €	4.º mês de vigência do contrato	30 Dias	0,00 €
9	Caminho das Colmeias	500	0,00 €	Desmatização pavimento e áreas marginais /Limpeza sistema de drenagem/Transporte de materiais	1	0,00 €	3.º mês de vigência do contrato	30 Dias	0,00 €
10	Caminho Florestal do Barreiro	1600	0,00 €	Desmatização pavimento e áreas marginais /Limpeza sistema de drenagem/Transporte de materiais	1	0,00 €	3.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E AÇÃO CLIMÁTICA
DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO FUNCHAL

Mapa de quantidades – Lote 3

LOTE 3- Limpeza de caminhos pedestres

Item	Descrição do itinerário	Extensão linear aproximada (m)	Preço Unitário (m linear)	Tipo de Intervenção	N.º de Intervensões	Preço Unitário	Período de Intervenção	Prazo execução de cada Intervenção	Preço Total
1	PR3 – Pico do Areeiro – Ribeira das Cales	7300	0,00 €	Desmatização/Desobstrução terras e pedras / limpeza do material vegetal	2	0,00 €	1.º Mês e 5.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
2	PR 4 – Poço da Neve - Casa do Barreiro e Acessos (corrente placa-castanheiros)	4920	0,00 €	Desmatização/Desobstrução terras e pedras / limpeza do material vegetal	2	0,00 €	1.º Mês e 5.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
3	PR 3.1 (Parcial) – Ribeira das Cales ao Terreiro da Luta	2384	0,00 €	Desmatização/Desobstrução terras e pedras / limpeza do material vegetal	2	0,00 €	1.º Mês e 5.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
4	Ribeira das Cales – Portão Norte do Caminho Florestal da Casa do Barreiro - Levada do Barreiro	1865	0,00 €	Desmatização/Desobstrução terras e pedras / limpeza do material vegetal	2	0,00 €	1.º Mês e 5.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
5	Caminho Florestal da Casa do Barreiro – Caminho dos Tornos Altos – Ponte do Pisão – Levada dos Tornos – Antiga Estação de Tratamento de Águas dos Tornos - Caminho dos Tornos	4454	0,00 €	Desmatização/Desobstrução terras e pedras / limpeza do material vegetal	2	0,00 €	1.º Mês e 5.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
6	Levada do Barreiro – “Apartamento” – Vale da Ribeira de Santa Luzia - Caminho Eira do Serrado/Levada do Barreiro	4334	0,00 €	Desmatização/Desobstrução terras e pedras / limpeza do material vegetal	1	0,00 €	2.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
7	Ligação Casa do Burro - PR3	290	0,00 €	Desmatização/Desobstrução terras e pedras / limpeza do material vegetal	2	0,00 €	1.º Mês e 5.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
8	Veredas Casa do Barreiro (Lev. Barreiro Alpendre, Arredação da lenha, Alpendre - Caminho Florestal)	985	0,00 €	Desmatização/Desobstrução terras e pedras / limpeza do material vegetal	2	0,00 €	1.º Mês e 5.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
9	Caminho Reverendo Padre Eugénio Borgonovo	1300	0,00 €	Desmatização/Desobstrução terras e pedras / limpeza do material vegetal	1	0,00 €	2.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €
10	Vereda e Levada do Bom Sucesso	3240	0,00 €	Desmatização/Desobstrução terras e pedras / limpeza do material vegetal	1	0,00 €	2.º Mês de Vigência do Contrato	30 Dias	0,00 €